

## III

(Actos preparatórios)

## BANCO CENTRAL EUROPEU

## BANCO CENTRAL EUROPEU

## PARECER DO CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU

de 9 de Junho de 2011

sobre uma recomendação do Conselho relativa à nomeação do Presidente do Banco Central Europeu

(CON/2011/48)

(2011/C 182/03)

**Introdução e base jurídica**

Em 23 de Maio de 2011, o Banco Central Europeu (BCE) recebeu do Presidente do Conselho Europeu um pedido de parecer sobre a Recomendação do Conselho, de 17 de Maio de 2011, relativa à nomeação do Presidente do Banco Central Europeu <sup>(1)</sup>.

A competência do Conselho do BCE para emitir parecer baseia-se no artigo 283.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

**Observações genéricas**

1. A Recomendação do Conselho, que foi submetida ao Conselho Europeu e sobre a qual o Parlamento Europeu e o Conselho do BCE estão a ser consultados, recomenda a nomeação de Mario Draghi como Presidente do BCE, por um mandato de oito anos, com início em 1 de Novembro de 2011.
2. O Conselho do BCE considera que o candidato proposto é pessoa de reconhecida competência e com experiência profissional nos domínios monetário ou bancário, conforme o previsto no artigo 283.º, n.º 2, do TFUE.
3. O Conselho do BCE não coloca objecções à recomendação do Conselho sobre a nomeação de Mario Draghi para o cargo de Presidente do BCE.

Feito em Frankfurt am Main, em 9 de Junho de 2011.

O Presidente do BCE  
Jean-Claude TRICHET

---

<sup>(1)</sup> Ainda não publicada no Jornal Oficial.